



PROCESSO Nº 08/2018
CONTRATO PG Nº 04/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA E A EMPRESA: E F FREITAS BRITO COMERCIO LTDA – ME, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF nº 17.546.256/0001-00, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. Amintas Lopes da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 515.107 SSP DF, e do CIC/MF nº 039.750.452-72, e a empresa E F FREITAS BRITO COMERCIO LTDA – ME, CNPJ Nº 19.448.412-0001-17, End : Av. Gov. Magalhães Barata, 2633, 68540-000 – Conceição do Araguaia, PA, representa pelo Sr. Alex Flavio do Carmo Brito, CI: 3800.282 SSP PA, CPF nº 646.914.112-91, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem o pregão presencial de preço Nº 04/2018, HOMOLOGADA PELO Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato de está acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos do edital que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

Aquisição de gêneros alimentícios

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

Fornecimento através de requisição emitida pelo departamento de compra da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA V-PREÇO:

O Valor Global de R\$ 92.263,00 – noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais, pelos itens 01 a 50, e item 12 deserto;

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

Os produtos serão pagos conforme disponibilização de recursos do Fundo Municipal de Saúde e atesto da SECRETARIA DE SAÚDE, conforme compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VII-PRazos:

O prazo para a execução será da assinatura do contrato até 31.01.2019. Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da



Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução das serviços. INICIO 10.02.2018 - VENCIMENTO: 31.01.2019

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.122.0036.2-072 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA X-RESPONSABILIDADES:

A contratada é responsável direta e exclusivamente pela condução dos equipamentos, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a PMSMB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela PMSMB.

CLÁUSULA XI-PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XII-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIII-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá fornecer os produtos dentro das condições de conservação, validade sem violação de embalagens, e dentro das condições de uso prevista.

CLÁUSULA XIV-FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. Compete à fiscalização desde a expedição da nota até o atesto na nota fiscal, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela contratada.

CLÁUSULA XV-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente sem ônus a contratante

CLÁUSULA XVI-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA



CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 09 de fevereiro de 2.018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

AMINTAS LOPES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

E F FREITAS BRITO COMERCIO LTDA – ME
CNPJ Nº 19.448.412-0001-17
CONTRATADA

Alex Flavio do Carmo Brito
CI: 3800.282 SSP PA
CPF nº 646.914.112-91

TESTEMUNHAS:
